



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Processo nº:**

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo (colchonetes e lençóis) destinados ao uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especificamente para atendimento às turmas da Educação Infantil (CRECHE E PRÉ – ESCOLA).

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Linhares vivencia um momento histórico de reestruturação de sua política educacional. Com a promulgação da Lei Municipal nº 4.337/2025, de 22 de outubro de 2025, instituiu-se o novo Sistema Municipal de Ensino, cuja vigência plena e início de operacionalização ocorrerão em janeiro de 2026.

Esta transição legislativa e administrativa impôs um necessário reordenamento da rede de ensino, resultando em uma expansão abrupta e significativa da demanda por vagas para matrículas, especificamente na Educação Infantil (creche e pré-escola) e nas turmas de tempo integral dessa etapa de ensino.

O foco central desta reestruturação foi a **expansão da oferta de Educação em Tempo Integral**, política pública que visa qualificar o aprendizado e o cuidado na primeira infância. Diferentemente do ensino em turno parcial, a modalidade de tempo integral exige uma infraestrutura específica para acolher a criança durante todo o dia, incluindo necessariamente momentos de higiene, alimentação e, crucialmente, o repouso (sono).

Conforme dados extraídos do comparativo de matrículas e turmas entre os anos letivos de 2025 e 2026, observa-se um crescimento exponencial do corpo discente nas turmas de tempo integral, conforme demonstrado abaixo:

TURMAS DE PARCIAL	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2025	Qtd. Turmas: 67 Qtd. Estudantes: 666	Qtd. Turmas: 111 Qtd. Estudantes: 1357	Qtd. Turmas: 127 Qtd. Estudantes: 1753	Qtd. Turmas: 139 Qtd. Estudantes: 2174	Qtd. Turmas: 137 Qtd. Estudantes: 2139
2026	Qtd. Turmas: 40 Qtd. Estudantes: 657	Qtd. Turmas: 62 Qtd. Estudantes: 1079	Qtd. Turmas: 84 Qtd. Estudantes: 1575	Qtd. Turmas: 111 Qtd. Estudantes: 2166	Qtd. Turmas: 124 Qtd. Estudantes: 2439

TURMAS DE TEMPO INTEGRAL	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
2025	Qtd. Turmas: 20 Qtd. Estudantes: 195	Qtd. Turmas: 28 Qtd. Estudantes: 343	Qtd. Turmas: 20 Qtd. Estudantes: 270	Qtd. Turmas: 05 Qtd. Estudantes: 65	Qtd. Turmas: 04 Qtd. Estudantes: 60
2026	Qtd. Turmas: 24 Qtd. Estudantes: 411	Qtd. Turmas: 29 Qtd. Estudantes: 529	Qtd. Turmas: 30 Qtd. Estudantes: 562	Qtd. Turmas: 16 Qtd. Estudantes: 302	Qtd. Turmas: 06 Qtd. Estudantes: 103

O aumento expressivo de alunos de tempo integral, impacta diretamente a infraestrutura de acolhimento. Nestas faixas etárias, o sono e o repouso não são apenas momentos de descanso, mas necessidades fisiológicas essenciais ao desenvolvimento neuropsicomotor da criança, devendo ser garantidos com segurança e higiene no ambiente escolar.

Diante desse cenário, verificou-se uma demanda material superveniente: a necessidade de colchonetes em quantidade superior ao estoque existente, uma vez que a permanência estendida na escola obriga a Administração a prover leitos adequados para o descanso diurno das crianças. A demanda emergiu diretamente do reordenamento da rede, o que limitou o tempo hábil para planejamento prévio e para a condução de procedimento licitatório convencional.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

O alinhamento entre o planejamento e a execução da despesa pública, visa garantir que a contratação atenda ao interesse público, ao princípio da eficiência e às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação, compatibilizando-se com as metas de governo e com a nova realidade administrativa instaurada com a transição de gestão.

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Educação originalmente elaborado para o ano de 2026.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades básicas de repouso das crianças matriculadas na Educação Infantil, conforme diretrizes pedagógicas e sanitárias vigentes, assegurando condições adequadas de acolhimento, conforto e higiene durante o período de permanência na unidade escolar.

- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer defeito de fabricação ou uso anterior;
- Todos os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com características inferiores;
- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, Inmetro ou órgãos equivalentes, quando aplicável;
- Os itens deverão ser apropriados para uso coletivo, com fácil higienização, durabilidade e resistência ao uso contínuo.
- A entrega deverá ser feita em conformidade com o cronograma e as condições definidas no Termo de Referência, mediante agendamento prévio com o setor responsável;
- Os produtos deverão ser entregues com embalagens recicláveis ou de fácil descarte, minimizando impacto ambiental;
- O fornecedor deverá observar as políticas públicas de sustentabilidade e consumo responsável, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:
- Recebimento provisório: para verificação da conformidade do material entregue;
- Recebimento definitivo: após a constatação de que os produtos atendem plenamente às especificações e requisitos técnicos;
- Serão rejeitados os produtos que não atenderem às especificações, apresentarem defeitos ou avarias, cabendo à contratada providenciar substituição imediata sem ônus adicional para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

A presente memória de cálculo foi elaborada com base nas solicitações encaminhadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, as quais informaram a necessidade de atendimento às novas matrículas previstas para a Educação Infantil, totalizando aproximadamente 3.000 (três mil) crianças, considerando o uso diário dos materiais e a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, conforto e segurança.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes critérios técnicos:

- Atendimento individual por criança;
- Uso contínuo dos colchonetes durante o período de repouso;
- Necessidade de rodízio de lençóis para possibilitar a higienização adequada;
- Previsão de reserva técnica, conforme boas práticas de gestão de materiais escolares.

A partir desses parâmetros, foi elaborado o quadro abaixo, contendo o levantamento de itens, especificações e quantidades estimadas para aquisição:

#### Quadro resumo da memória de cálculo:

Item	Material	Base de cálculo	Reserva técnica	Quantidade final
01	<b>COLCHONETE PARA REPOUSO</b> Descrição: * Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 Dimensões: * Comprimento: 185cm; * Largura: 65cm; * Espessura: 05cm. Características: * Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; * Espuma com densidade nominal Kg/m <sup>3</sup> : D-20. Norma ABNT NBR 8537.	1.800	10%	2.000
02	<b>COLCHONETE PARA TROCADOR DA CRECHE</b> Descrição: * Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: * Comprimento: 100cm; * Largura: 60cm; * Espessura: 05cm. * Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões	1.440	10%	1.600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Material	Base de cálculo	Reserva técnica	Quantidade final
	declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: * Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; * Espuma com densidade nominal Kg/m <sup>3</sup> : D-28. Norma ABNT NBR 8537.			
03	LENÇOL DE SOLTEIRO 200 FIOS 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO LENÇOL, SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, 200 FIOS, LARGURA 100 CM X ALTURA 30 CM X 200 CM DE PROFUNDIDADE, COR AZUL ESCURO	3.150	10%	3.500

Os quantitativos apresentados refletem fielmente as demandas formalizadas pelas unidades escolares, acrescidas de reserva técnica necessária para garantir a continuidade do atendimento, reposição por desgaste e adequação às condições operacionais da Rede Municipal de Ensino.

O valor total estimado da contratação será definido com base no levantamento de preços de mercado descrito na seção específica deste estudo, observando-se o princípio da economicidade e os parâmetros de vantajosidade para a Administração Pública.

## 6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que os novos colchonetes e lençóis solicitados constituem bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, de características padronizadas e facilmente comparáveis entre diferentes fornecedores. Em razão dessa natureza e considerando tratar-se de itens essenciais ao funcionamento das unidades escolares, não se faz necessária a realização de um levantamento de mercado aprofundado, bastando a verificação preliminar de sua oferta regular no comércio.

Descrição: Aquisição direta de novos colchonetes e lençóis, conforme especificações técnicas definidas pela área demandante.

Análise: Por serem bens comuns, de ampla oferta e preços compatíveis entre si, a aquisição direta mostra-se a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa. Tal solução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

possibilita o imediato atendimento da necessidade, assegura a reposição de materiais indispensáveis ao conforto dos alunos atendidos e permite a padronização dos itens utilizados. Além disso, trata-se de bens duráveis de uso cotidiano, cuja reposição garante melhores condições de descanso, estudo e continuidade das atividades operacionais das escolas.

Conclusão: Alternativa recomendada e adotada pela Administração, diante da essencialidade dos novos colchonetes e lençóis e da natureza comum dos bens a serem adquiridos.

### 7. ESTIMATIVA DE VALORES

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que irão embasar o certame licitatório aqui descrito, a apuração do valor estimado foram considerados os valores praticados no mercado feito pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme pesquisa de preço com diversos fornecedores hospedados nos sites de venda da AMAZON e MERCADOLIVRE, realizada no dia 05 de janeiro de 2026, os valores por item e a média estimada constam no quadro abaixo.

#### Quadro com média de preço por unidade

Item	Material	AMAZON	MERCADO LIVRE	MÉDIA UNIDADE
01	COLCHONETE INFANTIL PARA REPOUSO 05 x 65 x 185CM REVESTIDO COR AZUL	R\$ 169,90	R\$ 159,00	R\$ 164,45
02	COLCHONETE INFANTIL PARA TROCADOR 05 X 60 X 100 CM REVESTIDO COR AZUL	R\$ 108,50	R\$ 115,90	R\$ 112,20
03	LENÇOL DE SOLTEIRO 200 FIOS 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO 30 X 100 X 200 CM NA COR AZUL ESCURO	R\$ 94,01	R\$ 94,89	R\$ 94,45

O valor estimado preliminar é de R\$ **R\$ 838.995,00** (oitocentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais ), conforme quadro abaixo.

#### Quadro valor estimado Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Material	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR MÉDIO / UNIDADE	VALOR TOTAL
01	COLCHONETE INFANTIL PARA REPOUSO 05 x 65 x 185CM REVESTIDO COR AZUL	2.000	R\$ 164,45	R\$ 328.900,00
02	COLCHONETE INFANTIL PARA TROCADOR 05 X 60 X 100 CM REVESTIDO COR AZUL	1.600	R\$ 112,20	R\$ 179.520,00
03	LENÇOL DE SOLTEIRO 200 FIOS 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO 30 X 100 X 200 CM NA COR AZUL ESCURO	3.500	R\$ 94,45	R\$ 330.575,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 838.995,00</b>	

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo, especificamente colchonetes e lençóis infantis, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atendimento às turmas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), considerando o ingresso de aproximadamente 3.000 novas matrículas.

Os colchonetes serão utilizados para o repouso diário das crianças, sendo fornecidos em quantidade suficiente para atendimento individual, garantindo conforto, segurança e adequadas condições ergonômicas. Os lençóis serão utilizados como proteção dos colchonetes, assegurando a higiene, a saúde e o bem-estar dos alunos, com quantitativo que permita o rodízio necessário para lavagem e higienização periódica.

A aquisição dos materiais contempla ainda reserva técnica, com a finalidade de assegurar a continuidade do atendimento pedagógico em situações de desgaste natural, danos aos materiais, substituições necessárias e eventuais ajustes no quantitativo de alunos ao longo do período letivo.

Trata-se de uma solução simples, eficiente e economicamente viável, amplamente adotada por redes públicas de ensino, que atende às necessidades identificadas pelas unidades escolares e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da presente aquisição de colchonetes e lençóis, destinados ao atendimento das unidades escolares de Educação Infantil (creches e pré-escolas) da rede municipal, justifica-se em razão das necessidades específicas e variáveis de cada unidade escolar, considerando diferenças de quantitativo de alunos, turnos de funcionamento, organização dos espaços de repouso e capacidade de armazenamento.

O fracionamento do objeto em item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores especializados, de acordo com suas áreas de atuação, em observância ao disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento sempre que técnica e economicamente viável.

Ademais, o parcelamento permite obter propostas mais vantajosas, uma vez que cada fornecedor poderá apresentar preços mais competitivos em seu ramo específico, reduzindo custos e garantindo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não compromete a unidade funcional do objeto nem acarreta perda de economia de escala, tendo sido avaliado que a contratação de forma conjunta poderia restringir a competitividade e favorecer a concentração de mercado.

Dessa forma, o parcelamento da aquisição atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de gestão pública na condução dos processos de contratação.

### 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, consistente na aquisição de colchonetes e lençóis infantis para atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento integral às novas matrículas - garantindo condições adequadas para o acolhimento das novas crianças matriculadas na Educação Infantil, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento educacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Promoção do conforto e bem-estar das crianças - proporcionando ambiente apropriado para o repouso diário, respeitando as necessidades físicas e emocionais das crianças da Creche e da Pré-Escola.
- Melhoria das condições de higiene e saúde - assegurando a utilização de lençóis individuais e a correta higienização dos materiais, contribuindo para a prevenção de doenças e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.
- Padronização dos materiais utilizados na Rede Municipal - estabelecendo padrão único de colchonetes e lençóis, facilitando a gestão, o controle de estoque, a distribuição e a reposição dos materiais.
- Eficiência administrativa e otimização de recursos públicos - reduzindo custos operacionais decorrentes de aquisições emergenciais e minimizar desperdícios, por meio de planejamento adequado e reserva técnica compatível com a demanda.
- Garantia da continuidade do serviço público educacional - evitando interrupções no atendimento pedagógico em razão da ausência ou inadequação de materiais essenciais ao funcionamento das unidades escolares.
- Conformidade com os princípios da Administração Pública - atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

### 11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não haverá aquisições correlatas e/ou interdependente com o objeto da aquisição em referência, estando somente estes dois termos de compromisso para execução.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de colchonetes e lençóis destinados às unidades de Educação Infantil pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude, associados principalmente à produção dos materiais, ao uso de insumos têxteis e sintéticos, às embalagens e ao descarte ao final da vida útil dos produtos.

Entre os impactos ambientais potenciais, destacam-se:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Geração de resíduos sólidos, decorrentes de embalagens plásticas, papelão e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte;
- Consumo de recursos naturais na fabricação dos colchonetes (espumas, revestimentos sintéticos) e dos lençóis (fibras têxteis);
- Descarte inadequado de itens danificados ou inservíveis, o que pode contribuir para o aumento de resíduos em aterros sanitários.

Como medidas de tratamento, mitigação e controle dos impactos identificados, serão adotadas as seguintes providências:

- Preferência por materiais duráveis e de fácil higienização, de modo a ampliar a vida útil dos produtos e reduzir a necessidade de reposição frequente;
- Exigência de embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis, minimizando a geração de resíduos;
- Orientação para o descarte ambientalmente adequado dos colchonetes e lençóis inservíveis, observando as normas de gestão de resíduos sólidos e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Gestão racional de estoques, com distribuição conforme a necessidade de cada unidade escolar, evitando aquisições excessivas e desperdícios;
- Possibilidade de reaproveitamento interno, quando viável, para fins pedagógicos ou de apoio, desde que não comprometa as condições de higiene e segurança.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são pontuais e controláveis, sendo adequadamente mitigados por meio das medidas propostas, o que torna a aquisição ambientalmente viável e compatível com os princípios da sustentabilidade e da gestão responsável dos recursos públicos

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações levantadas, das demandas formalizadas pelas unidades escolares e da análise realizada quanto à necessidade, viabilidade e resultados pretendidos, conclui-se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

que a aquisição de colchonetes e lençóis infantis é necessária, adequada e plenamente justificável para atendimento às turmas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A solução proposta mostra-se compatível com a realidade operacional das unidades escolares, atende às 3.000 novas matrículas previstas, promove melhores condições de conforto, higiene e bem-estar às crianças e contribui para a continuidade e qualidade do serviço público educacional.

Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices técnicos ou administrativos à sua implementação.

Assim, opina-se favoravelmente pela adoção da solução apresentada e pelo prosseguimento do processo de contratação, observadas as especificações técnicas e quantitativos definidos, por se tratar da alternativa mais adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Linhares-ES, 07 de Janeiro de 2026.

### **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Sandra De Carli Favalessa  
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar  
Decreto: 83/2017

Paula Moreira  
Nutricionista